



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de material copa e cozinha., para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal/RS.

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Balneário Pinhal					
<b>Setor Requisitante:</b> Presidência					
<b>Responsável pela demanda:</b> Hans Leal Tassoni			<b>Matrícula:</b>		
<b>Email:</b> camarabalpinhal@yahoo.com.br			<b>Telefone:</b> 36822600		
<b>1. Objeto:</b> Confecção de display de mesa personalizado.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A aquisição de displays de mesa personalizados com a identificação nominal dos vereadores que compõem o Plenário da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de organização, identificação formal e valorização institucional durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atos oficiais realizados no âmbito do Poder Legislativo.					
<b>3. Descrições e quantidades</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de display de mesa personalizados	unidade	1	500,00	500,00
<b>Valor Total</b>	<b>1 item</b>			<b>500,00</b>	
<b>4. Grau de prioridade de compra:</b> ALTO					
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$500,00 (quinhentos reais).					
<b>6. Prazo de entrega/execução:</b> imediato					
<b>7. Local e horário de entrega/execução:</b> Câmara Municipal de Balneário Pinhal/RS das 13:00 às 17:00 – Avenida Itália nº 2465, centro de Balneário Pinhal.					
<b>8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:</b> não					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Maiara da Silva dos Santos**

**Balneário Pinhal, 19 de fevereiro de 2026.**

**Lilian Comerlato Dutra**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os displays cumprem função essencial de identificação visual dos parlamentares, facilitando o reconhecimento por parte da população presente, servidores, imprensa e demais autoridades que participam das sessões, garantindo maior transparência e publicidade aos atos legislativos, em conformidade com os princípios da administração pública

Dessa forma, se faz necessária a aquisição pretendida, visando assegurar condições adequadas de funcionamento desta Casa Legislativa.

## **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias sem qualquer fracionamento na entrega, em uma única parcela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

3.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Em atendimento a Lei nº 14.133/2021, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

3.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

3.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

Por se tratar de aquisição de bem comum, em que não supera o valor do artigo 75, II da Lei 14133/2021, sugerimos a licitação na modalidade de dispensa de licitação/contratação direta, do tipo menor preço.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste. Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado em portaria;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

**7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto na resolução de Mesa 01/2024.

7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.2. A vencedora do certame estará dispensada de apresentar as negativas com base no art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e de pequeno valor.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Através dos orçamentos é possível verificar que os preços orçados são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Assim sendo, para a contratação pretendida será adotado o menor valor obtido na pesquisa de preço. O valor estimado da contratação é de **R\$500,00** (quinhentos reais).

### **9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações em que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação/contratação direta, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que os serviços são inferiores ao valor estabelecido.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3390 39 00 00 00 00 OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

Balneário Pinhal, 19 de fevereiro de 2026.

**Lilian Comerlato Dutra**

**VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Balneário Pinhal					
<b>Setor Requisitante:</b> Presidência					
<b>Responsável pela demanda:</b> Hans Leal Tassoni			<b>Matrícula:</b>		
<b>Email:</b> camarabalpinhal@yahoo.com.br			<b>Telefone:</b> 36822600		
<b>1. Objeto:</b> Confeção de display de mesa personalizado.					
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> A aquisição de displays de mesa personalizados com a identificação nominal dos vereadores que compõem o Plenário da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de organização, identificação formal e valorização institucional durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atos oficiais realizados no âmbito do Poder Legislativo.					
<b>3. Descrições e quantidades</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de display de mesa personalizados	unidade	1	500,00	500,00
<b>Valor Total</b>	<b>1 item</b>			500,00	
<b>4. Grau de prioridade de compra:</b> ALTO					
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$500,00 (quinhentos reais).					
<b>6. Prazo de entrega/execução:</b> imediato					

**Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000**  
**Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Balneário Pinhal/RS**  
**E-mail: [contato@camarabpinhal.com.br](mailto:contato@camarabpinhal.com.br)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

**7. Local e horário de entrega/execução:** Câmara Municipal de Balneário Pinhal/RS das 13:00 às 17:00 – Avenida Itália nº 2465, centro de Balneário Pinhal.

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** não

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Maiara da Silva dos Santos

Balneário Pinhal, 19 de fevereiro de 2026.

**Lilian Comerlato Dutra**

Planilha de preços

Item	Quantidade	Tatiana Viera Fagundes da Silva		Z-Digital Service LTDA.		Pereira Clean	
		valor unit.	valor Total	valor unit.	valor Total	valor unit.	valor Total
1	1	500,00	500,00	590,00	590,00	630,00	630,00
Total			500,00		590,00		630,00